



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS – ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede na Praça Manoel Leite Lemos, n.º 115, centro, nesta cidade de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Padre Ivo Soares de Matos, n. 598, centro, neste Município de Delfinópolis-MG, CEP: 37.980-000, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.437.080-1 e inscrita no CPF sob o n.º 339.621.116-20, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.313.355/0001-24, com sede na Rua Zeferino Leite, 165, na cidade de Delfinópolis/MG, neste ato representada por sua **Presidente Sra. Denise Mitie Amano Fuzita**, portadora do RG 12051287 e do CPF 067.281.486-20, doravante simplesmente **CONVENENTE**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Convênio tem por objeto, auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO PATAS DA CANASTRA, o qual tem o objetivo amparar, proteger e alimentar os animais abandonados, bem como prestar assistência na realização de procedimentos e intervenções clínicas, e desenvolver campanhas para a posse responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO PATAS DA CANASTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

A **CONVENENTE** obriga-se a:

- a) recolher e encaminhar para atendimento veterinários animais atropelados e/ou abandonados;
- b) auxiliar o Município na doação de animais abandonados, com realizações de feiras;
- c) atender reclamações de maus tratos de animais dando o devido conhecimento, bem como orientar e conscientizar os proprietários do tratamento adequado e necessário para cada animal.
- d) Realizar a busca ativa de animais a serem castrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município contribuirá com o auxílio financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo o primeiro pagamento de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e o restante dividido em parcelas mensais e subsequente dentro do exercício de 2021, devendo o valor ser repassado até o 10º dia útil do mês subsequente.

§ 1º - As despesas decorrentes do presente instrumento serão lançadas pelo MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, nas rubricas orçamentárias específicas.

§ 2º - Dos recursos repassados pelo Município para a cobertura do presente convênio, é vedada a aplicação no mercado financeiro, ou finalidades contrárias da Entidade e do presente convênio, sob pena de rescisão, com responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.

Duf



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

CLÁUSULA QUARTA – DOS DÉBITOS TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS

A CONVENIENTE desde já desobriga o MUNICÍPIO por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, responsabilidade junto à órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como, junto à órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RELATÓRIOS

A Associação deverá apresentar mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas. A prestação de contas final deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o vencimento do presente convênio, evidenciando as receitas e despesas realizadas com a juntada da documentação comprobatória, sob pena de rescisão do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 6 (seis) meses a contar de 01 de Julho A 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período ou períodos a acordar, mediante termo aditivo, devidamente formalizado se de interesse das partes.

Parágrafo único: O descumprimento das obrigações ora assumidas pelas partes convenientes, poderá gerar, para a parte que não descumpriu, o direito de rescindir imediatamente o presente CONVÊNIO, bem como reaver seus direitos em perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cássia/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da aplicação deste convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com as testemunhas presenciais, abaixo firmadas.

Delfinópolis, 01 de Julho de 2021.


SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS


Denise Mitie Amano Fuzita
ASSOCIAÇÃO PATAS DA CANASTRA